



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do Artigo 25 e nos termos do Artigo 38, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, na Sessão realizada em 06 de Novembro de 1972, aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/72

(Fixa os subsídios do Prefeito e estabelece sua verba de representação)

Artigo 1º- Os subsídios do Prefeito Municipal de Salto, - ficam fixados, a partir de 1º de fevereiro de 1973, na seguinte conformidade: -

- para o 1º ano de mandato - Cr\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais;

- para o 2º ano de mandato - Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais;

- para o 3º ano de mandato - Cr\$-3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) mensais;

para o 4º ano de mandato - Cr\$-4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º- A verba de representação fica estabelecida em Cr\$-600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

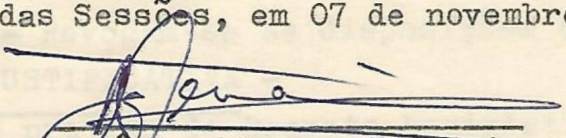
Artigo 3º- As despesas correrão, na decorrência de execução do presente Decreto Legislativo, por conta dos recursos próprios, consignados no orçamento e suplementados, se necessário.

Artigo 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1973.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

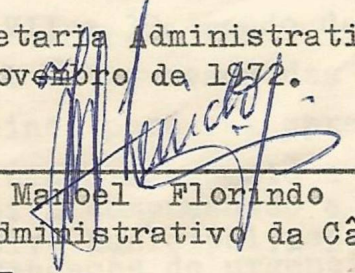
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 1972.


Antonio Oirmes Ferrari

Vice-Presidente no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Salto.-

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 07 de novembro de 1972.


José Manoel Florindo

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Salto.-